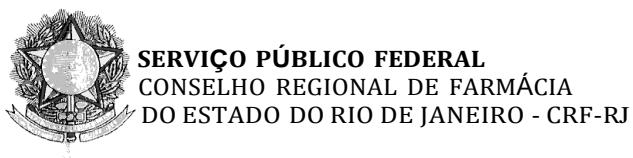


796ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA HÍBRIDA DO CRF-RJ

Data: 20 de agosto de 2025

Local: Rua Afonso Pena, nº 115 -Tijuca - Rio de Janeiro/RJ e Via Google Meet.

Horário: 14:00 horas.



- Comunicação de Ausência:
- Aprovação da Ata: Não houve tempo hábil.

PAUTA

1 Ordem do dia:

- 1.1 [Deliberação Nº 38XX/2025](#) - Referenda as Deliberações Nós [3859](#), [3862](#), [3863](#), [3864](#), [3865](#), [3866](#), [3867](#), [3868](#), [3869](#), [3870](#), [3871](#), [3872](#), [3873](#), [3874](#), [3875](#), [3876](#), [3877](#), [3879](#) e [3880](#) de 2025 – aprovação e cancelamento de processos de inscrição a profissionais e firmas Ad Referendum;
- 1.2 [Proposta de Deliberação Nº 38XX/2025](#) - Registro, fiscalização e emissão de autos de infração para estabelecimentos classificados como dispensários de medicamentos.
- 1.3 Processos para parecer do relator designado:

Relator(a): Alexandra Gomes Mendonça

CAT – I 2277/11

CAT – I 1175/16

CAT – I 2145/19

Relator(a): Dayllon Ruan Macedo de Siqueira

CAT – I 2847/19

CAT – I 1459/08

CAT – I 168/03

CAT – I 1291/19

CAT – I 1630/18

CAT – I 3320/21

796^a REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA HÍBRIDA DO CRF-RJ

Data: 20 de agosto de 2025

Local: Rua Afonso Pena, nº 115 -Tijuca - Rio de Janeiro/RJ e Via Google Meet.

Horário: 14:00 horas.

CAT – I 4325/22

Relator(a): Dilcimar de Assis Martins

CAT – I 4005/21

CAT – I 208/03

CAT – I 465/08

CAT – I 50/03

CAT – I 138/05

CAT – I 233/20

CAT – I 4023/21

Relator(a): Fabiana Sousa Pugliese

CAT – I 3227/12

CAT – I 2455/08

CAT – I 1766/13

CAT – I 1551/16

CAT – I 301/17

CAT – I 1285/11

CAT – I 2079/19

Relator(a): Lucas Ramos Ribeiro

CAT – I 619/21

CAT – I 25/05

CAT – I 2218/10

CAT – I 422/11

CAT – I 2517/12

CAT – I 2241/21

CAT – I 2356/17

Retirados de pauta na 793^a RP

CAT – I 1729 /17

CAT – I 1983 /12

CAT – I 164 /19

CAT – I 1890 /21

796ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA HÍBRIDA DO CRF-RJ

Data: 20 de agosto de 2025

Local: Rua Afonso Pena, nº 115 -Tijuca - Rio de Janeiro/RJ e Via Google Meet.

Horário: 14:00 horas.

CAT – I 3199/22

CAT – I 1285/15

CAT – I 2713/19

Relator(a): Marcelo da Silva Pereira

CAT – I 117/14

CAT – I 54/02

CAT – I 618/01

Relator(a): Matheus Rodrigues dos Reis Del Penho

CAT – I 968/09

CAT – I 705/10

CAT – I 1210/06

CAT – I 616/01

CAT – I 649/02

CAT – I 104/99

CAT – I 3751/21

Relator(a): Tania Maria Lemos Mouço

CAT – I 482/09

CAT – I 2368/11

CAT – I 2722/13

CAT – I 807/15

CAT – I 424/18

CAT – I 1315/18

CAT – I 2695/19

Relator(a): Thiago Lopes das Dores

CAT – I 61/20

CAT – I 522/21

CAT – I 113/05

CAT – I 1159/05

CAT – I 1351/07

CAT – I 542/08

796^a REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA HÍBRIDA DO CRF-RJ

Data: 20 de agosto de 2025

Local: Rua Afonso Pena, nº 115 -Tijuca - Rio de Janeiro/RJ e Via Google Meet.

Horário: 14:00 horas.

CAT – I 221/22

Retirado de pauta na 795^a RP

CAT – I 2120/19

CAT – I 1882/20

CAT – I 1495/15

CAT – I 1536/16

CAT – I 2263/17

CAT – I 2120/12

CAT – I 604/04

1.3 Processos distribuídos:

Relator(a): Alexandra Gomes Mendonça

F INSC.: 25296 - DROGARIA LIDER DA INTENDENTE LTDA

F INSC.: 25521 - DROGARIA LLJG LTDA

F INSC.: 13708 - DROGARIA CLEAN FARMA LTDA

Relator(a): Dayllon Ruan Macedo de Siqueira

F INSC.: 27860 - DROGARIA POPULAR DE CAMBUCI

F INSC.: 21154 - FARMACIA CENTRAL DE CARMO LTDA

F INSC.: 13572 - C - FARMACIA GLORIA DEUS LTDA ME

F INSC.: 16254 - SERRA FARMA RIO COM DE PROD FARMACEUTICO

F INSC.: P13687 - DROGARIA DONA FARMA LTDA

F INSC.: 5932 - DROGARIA JARDIM DO POVO LTDA

Relator(a): Dilcimar de Assis Martins

F INSC.: 28956 - DROGARIA MADUREIRA 1 LTDA

F INSC.: 22318 - DROGARIA PRINCESA LTDA

F INSC.: 28038 - DROGARIA ROCHA MIRANDA 01 LTDA

F INSC.: 23071 - FARMA DINIZ LTDA

F INSC.: 2030 - FARMACIA 1° DE DEZEMBRO LTDA

F INSC.: 28327b - MIA FARMA LTDA

Relator(a): Fabiana Sousa Pugliese

F INSC.: L744328395 - DROGARIA DONA FARMA 43 LTDA

796ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA HÍBRIDA DO CRF-RJ

Data: 20 de agosto de 2025

Local: Rua Afonso Pena, nº 115 -Tijuca - Rio de Janeiro/RJ e Via Google Meet.

Horário: 14:00 horas.

F INSC.: 14799 - A NOSSA DROGARIA DE CAXIAS LTDA

F INSC.: 4022 - CSB DROGARIA S.A.

F INSC.: 24295 - DROGARIA AGIL LTDA

F INSC.: 29315 - DROGARIA LIDER FHARMA LTDA

F INSC.: 4450 - DROGARIA MAC MONTEIRO LTDA

Relator(a): Lucas Ramos Ribeiro

F INSC.: 21045B - DROGARIA REAL DE PIRATININGA LTDA

F INSC.: 6615 - DROGARIA PACHECO S/A

F INSC.: 28030 - FARMACIA DE EUCLIDELANDIA LTDA

F INSC.: 23851 - JMX DISTRIBUIDORA DE PROD FARM E

F INSC.: 14911 - RAIA DROGASIL

F INSC.: 29779 - UNIMED COSTA VERDE RJ

Relator(a): Matheus Rodrigues dos Reis Del Penho

F INSC.: 27675 - DROGARIA DJ DE BANGU LTDA

F INSC.: 14234B - DROGARIA E PERFUMARIA PAVUNENSE LTDA

F INSC.: 24503 - DROGARIA 02 LTDA

F INSC.: 11684 - DROGARIAS PACHECO S/A

F INSC.: 12093 - DROGARIAS S.A

F INSC.: P13402 - HOS. CASA EVANGELICO

Relator(a): Tania Maria Lemos Mouço

F INSC.: 10032 - HOSPITAL DE MIRACEMA

F INSC.: 17848 - MUNICÍPIO DE CARMO - CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO

F INSC.: I17141 - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE PIAPEBA - MAGÉ

F INSC.: 22203B - PHARMA BRAZ EIRELI

F INSC.: 15694 - DROGARIA FREGUESIA DA ILHA LTDA EPP

F INSC.: 27579 - DROGARIA PARANA RIO LTDA

Relator(a): Thiago Lopes das Dores

F INSC.: 25889 - DROGARIA SUPREMA FARMA LTDA

F INSC.: 28797 - DROGARIA VITORIA DO QUITUNGO LTDA

F INSC.: 21547 - DROGARIA EFRAIM DA PAVUNA LTDA

F INSC.: 27418 - RAIA DROGASIL S/A

796^a REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA HÍBRIDA DO CRF-RJ

Data: 20 de agosto de 2025

Local: Rua Afonso Pena, nº 115 -Tijuca - Rio de Janeiro/RJ e Via Google Meet.

Horário: 14:00 horas.

F INSC.: 891 - FARMACIA SEMPRE ALERTA LTDA - EPP

F INSC.: 27322 - CSB DROGARIAS S/A

2 Palavra Livre:

3 Informações da Diretoria

796^a REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA HÍBRIDA DO CRF-RJ

Data: 20 de agosto de 2025

Local: Rua Afonso Pena, nº 115 -Tijuca - Rio de Janeiro/RJ e Via Google Meet.

Horário: 14:00 horas.

DELIBERAÇÃO Nº 38XX/2025

- **Ementa:** “Referenda as Deliberações nº 3859/25 de 18 de julho de 2025; nº 3862/25 de 21 de julho de 2025, nº 3863/25 de 22 de julho de 2025, nº 3864/24 de 23 de julho de 2025, nº 3865/25 de 25 de julho de 2025, nº 3866/25 de 25 de julho de 2025, nº 3867/25 de 25 de julho de 2025, nº 3868/25 de 28 de julho de 2025, nº 3869/25 de 28 de julho de 2025, nº 3870/25 de 30 de julho de 2025, nº 3871/25 de 31 de julho de 2025, nº 3872/25 de 01 de agosto de 2025, nº 3873/25 de 01 de agosto de 2025, nº 3874/25 de 01 de agosto de 2025, nº 3875/25 de 01 de agosto de 2025, nº 3876/25 de 05 de agosto de 2025, nº 3877/25 de 06 de agosto de 2025, nº 3879/25 de 08 de agosto de 2025 e nº 3880/25 de 08 de agosto de 2025.”
- **O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a Deliberação tomada em Reunião Plenária realizada em vinte de agosto de dois mil e vinte e cinco,

RESOLVE:

Artigo 1º - Referendar as seguintes Deliberações:

- Deliberação nº 3859/25 de 18 de julho de 2025,
- Deliberação nº 3862/25 de 21 de julho de 2025,
- Deliberação nº 3863/25 de 22 de julho de 2025,
- Deliberação nº 3864/25 de 23 de julho de 2025,
- Deliberação nº 3865/25 de 25 de julho de 2025,
- Deliberação nº 3866/25 de 25 de julho de 2025,
- Deliberação nº 3867/25 de 25 de julho de 2025,
- Deliberação nº 3868/25 de 28 de julho de 2025,
- Deliberação nº 3869/25 de 28 de julho de 2025,
- Deliberação nº 3870/25 de 30 de julho de 2025,
- Deliberação nº 3871/25 de 31 de julho de 2025,
- Deliberação nº 3872/25 de 01 de agosto de 2025,
- Deliberação nº 3873/25 de 01 de agosto de 2025,
- Deliberação nº 3874/25 de 01 de agosto de 2025,
- Deliberação nº 3875/25 de 01 de agosto de 2025,
- Deliberação nº 3876/25 de 05 de agosto de 2025,

796ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA HÍBRIDA DO CRF-RJ

Data: 20 de agosto de 2025

Local: Rua Afonso Pena, nº 115 -Tijuca - Rio de Janeiro/RJ e Via Google Meet.

Horário: 14:00 horas.

- Deliberação nº 3877/25 de 06 de agosto de 2025,
- Deliberação nº 3879/25 de 08 de agosto de 2025 e
- Deliberação nº 3880/25 de 08 de agosto de 2025.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2025.

Camilo Antonio Alves de Carvalho
Presidente do CRF-RJ

796ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA HÍBRIDA DO CRF-RJ
Data: 20 de agosto de 2025
Local: Rua Afonso Pena, nº 115 -Tijuca - Rio de Janeiro/RJ e Via Google Meet.
Horário: 14:00 horas.

DELIBERAÇÃO Nº 3859/2025

“Concessão de Inscrição a Profissionais”.

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em dezoito de julho de dois mil e vinte e cinco,

RESOLVE:

CONSIDERANDO, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 14/24, Artigo 4º e Artigo 14º.

Art. 4º - Os processos de inscrição, transferência, registro e provisionamento deverão ser concluídos em até 30 (trinta) dias, conferindo ao interessado o direito à ampla defesa e de recurso ao Conselho Federal de Farmácia no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência do fato pelos interessados.

Art. 14º - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, "ad referendum" do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno, com acesso à Cédula de Identidade Profissional provisória em meio digital.”

CONSIDERANDO, a necessidade de concluir as solicitações de inscrição provisória para o Projeto Integração com a Universidade Estácio de Sá – Unidade Volta Redonda;

Artigo 1º - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Inscrição Definitiva:

01	01004/20 – Roger Borges Cardoso
02	00579/22 – Daniel Alves de Medeiros
03	00697/23 – Iara Garcia Miller de Souza
04	02648/23 – Mário Lázaro Soares Pinheiro
05	02989/23 – Yasmin Correa Plácido dos Santos Nascimento
06	03349/23 – Priscila Friks Moaraes de Souza
07	04000/23 – Isadora da Rocha Theodoro Dias
08	00455/24 – Júlia Aparecida Pessanha de Morais
09	01140/24 – Camila Zorzan Ramos Ribeiro de Souza
10	15848/24 – Fabiana Diniz Rodrigues Ferreira
11	15911/24 – Ricardo Luis Adame Barros de Oliveira Filho
12	15912/24 – Leonardo Conceição dos Santos
13	16105/24 – Lohrayne Marcella Muniz Garibalde
14	16347/24 – Graziele de Souza
15	16435/24 – Marcos Felipe Moreira Dias
16	16594/24 – Dandara Menez do Nascimento

796ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA HÍBRIDA DO CRF-RJ
Data: 20 de agosto de 2025
Local: Rua Afonso Pena, nº 115 -Tijuca - Rio de Janeiro/RJ e Via Google Meet.
Horário: 14:00 horas.

17 18005/24 – Bruno Silva Lima
18 18057/24 – Jacqueline de Lima Gomes Noe
19 18204/25 – Karina de Almeida Delecrode
20 18214/25 – Blenda Cardoso Graça
21 18285/25 – Natalia Figueiredo Lima Paula
22 18443/25 – Higor Rodrigues de Souza
23 18782/25 – Erica Crlstina de Araujo Teles
24 20664/25 – Eduardo José Carvalho Bezerra
25 20676/25 – Ana Maria Faria Jorge Cid
26 20732/25 – Aline da Silva Marques de Lima
27 20750/25 – Marcos Vinicius dos Santos

Total: 27 profissionais.

Artigo 2º - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro I - Farmacêuticos –Inscrição Provisória:

01 16645/24 – Geiziane da Silva Mendonça
02 20542/25 – Thais de Carvalho Mussi
03 20594/25 – Eloisa de Freitas Lima
04 20595/25 – Daniel da Silva Marinho
05 20596/25 – Elaine da Silva Teixeira
06 20615/25 – Raphael de Moura Cunha
07 20632/25 – Renata Navarro Reis
08 20647/25 – Valdete da Silva Villela
09 20660/25 – Adriely Martins da Cunha
10 20666/25 – Kétyla Lirio dos Santos
11 20695/25 – Ísis Melissa de Almeida Coelho
12 20697/25 – Fernando Cesar Campos Cardoso Junior
13 20710/25 – Tamiris Rodrigues Alves de Almeida
14 20712/25 – Eduarda Viana Queiroz
15 20720/25 – Taimara Dantas Arcanjo Cruz
16 20724/25 – Fernanda Lemos de Barros Carvalho
17 20731/25 – Bruna da Silva Pereira Nunes
18 20733/25 – Leonardo Cesar da Silva Raimundo de Souza
19 20736/25 – Aline Aparecida Fonseca de Oliveira
20 20777/25 – Ana Beatriz Lima Ferreira

Total: 20 profissionais.

Artigo 3º - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Inscrição por Transferência:

01 20548/25 – Felipe de Aquino Araujo

Total: 01 profissional.

Artigo 4º - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

796ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA HÍBRIDA DO CRF-RJ
Data: 20 de agosto de 2025
Local: Rua Afonso Pena, nº 115 -Tijuca - Rio de Janeiro/RJ e Via Google Meet.
Horário: 14:00 horas.

Quadro I – Farmacêuticos – Reativação da Inscrição por Transferência:

01 02599/17 – Herida Cristine Cardoso da Silva

Total: 01 profissional.

Artigo 5º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro II – Não Farmacêuticos – Inscrição Definitiva
Técnicos em Patologia Clínica:

01 02203/20 – Danubia Fagundes dos Santos
02 02417/22 – Danielle Oliveira Vieira
03 02151/23 – Suellen Barbosa Araujo
04 00972/24 – Ítalo Dias de Castro
05 17887/24 – Ágata de Azevedo Braga
06 20019/25 – Sthefanie Ratis Venancio dos Santos
07 20380/25 – Mara Dalila da Conceição Siqueira de Souza
08 20500/25 – Camila Ketlen Silva Oliveira
09 20567/25 – Thaissa Magalhaes Nunes Hernandes
10 20570/25 – Priscila da Conceição Mathias
11 20629/25 – Josiane Barbosa da Silva Medeiros
12 20644/25 – Yan Silva
13 20652/25 – Mayara Gomes dos Santos
14 20669/25 – Izamara Sheila Ferreira da Conceição
15 20672/25 – Yasmin Souza Nery Pegas
16 20693/25 – Cristiane Uliano Fonseca Benjamin
17 20698/25 – Tainá Alves da Silva Paixão
18 20701/25 – Sara Talita de Lima Leandro
19 20713/25 – Julia Cristine Gomes Ferreira
20 20714/25 – Luiz Gustavo Carnauba Cordeiro de Andrade
21 20716/25 – Dayse Salle Orlelas
22 20730/25 – Izabela Cristina Oliveira de Lima
23 20734/25 – Mayara Alves Cavalcante de Souza
24 20735/25 – Nayara da Conceição Santos Cupertino
25 20737/25 – Maria Clara da Silva Camara
26 20752/25 – Marcos Andre Castro Medina
27 20763/25 – Natália Rosa Secundino
28 20766/25 – Evelyn de Oliveira Nascimento Lopes

Total: 28 profissionais.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 2025.

Camilo Antonio Alves de Carvalho
Presidente do CRF-RJ

796ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA HÍBRIDA DO CRF-RJ
Data: 20 de agosto de 2025
Local: Rua Afonso Pena, nº 115 -Tijuca - Rio de Janeiro/RJ e Via Google Meet.
Horário: 14:00 horas.

DELIBERAÇÃO Nº 3862/2025

“Concessão de Inscrição a Profissionais”.

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em vinte e um de julho de dois mil e vinte e cinco,

RESOLVE:

CONSIDERANDO, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 14/24, Artigo 4º e Artigo 14º.

Art. 4º - Os processos de inscrição, transferência, registro e provisionamento deverão ser concluídos em até 30 (trinta) dias, conferindo ao interessado o direito à ampla defesa e de recurso ao Conselho Federal de Farmácia no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência do fato pelos interessados.

Art. 14º - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, "ad referendum" do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno, com acesso à Cédula de Identidade Profissional provisória em meio digital.”

Artigo 1º - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro I - Farmacêuticos –Inscrição Provisória:

01	20754/25 – Lauany Nilcêa Marques da Silva dos Santos
02	20781/25 – Ana Carolina Ciraldo Silva Ribeiro

Total: 02 profissionais.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 2025.

Camilo Antonio Alves de Carvalho
Presidente do CRF-RJ

796ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA HÍBRIDA DO CRF-RJ
Data: 20 de agosto de 2025
Local: Rua Afonso Pena, nº 115 -Tijuca - Rio de Janeiro/RJ e Via Google Meet.
Horário: 14:00 horas.

DELIBERAÇÃO Nº 3863/2025

“Concessão de Inscrição a Profissionais”.

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em vinte e dois de julho de dois mil e vinte e cinco,

RESOLVE:

CONSIDERANDO, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 14/24, Artigo 4º e Artigo 14º.

Art. 4º - Os processos de inscrição, transferência, registro e provisionamento deverão ser concluídos em até 30 (trinta) dias, conferindo ao interessado o direito à ampla defesa e de recurso ao Conselho Federal de Farmácia no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência do fato pelos interessados.

Art. 14º - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, "ad referendum" do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno, com acesso à Cédula de Identidade Profissional provisória em meio digital.”

CONSIDERANDO, a necessidade de concluir as solicitações de inscrição provisória para o Projeto Integração com a Universidade Estácio de Sá – Unidade Taquara;

Artigo 1º - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro I - Farmacêuticos –Inscrição Provisória:

01	20635/25 – Douglas Sousa da Silva
02	20650/25 – Neidir Alves Dias
03	20659/25 – Raquel de Souza Prado
04	20671/25 – Thiago Nogueira de Oliveira
05	20675/25 – Maria Garrido de Oliveira
06	20681/25 – Claudevanne dos Santos Lima
07	20682/25 – Michael Anderson Barbosa da Silva
08	20683/25 – Julia Caiafa Coseney
09	20686/25 – Mariana da Costa Sant’Anna
10	20688/25 – Stephanie Rodrigues Dreilich Veras
11	20689/25 – Taiane Lopes de Oliveira

Total: 11 profissionais.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 2025.

Camilo Antonio Alves de Carvalho
Presidente do CRF-RJ

796^a REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA HÍBRIDA DO CRF-RJ
Data: 20 de agosto de 2025
Local: Rua Afonso Pena, nº 115 -Tijuca - Rio de Janeiro/RJ e Via Google Meet.
Horário: 14:00 horas.

DELIBERAÇÃO Nº 3864/2025

“Concessão de Inscrição a Profissionais”.

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em vinte e três de julho de dois mil e vinte e cinco,

RESOLVE:

CONSIDERANDO, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 14/24, Artigo 4º e Artigo 14º.

Art. 4º - Os processos de inscrição, transferência, registro e provisionamento deverão ser concluídos em até 30 (trinta) dias, conferindo ao interessado o direito à ampla defesa e de recurso ao Conselho Federal de Farmácia no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência do fato pelos interessados.

Art. 14º - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, "ad referendum" do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno, com acesso à Cédula de Identidade Profissional provisória em meio digital.”

Artigo 1º - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro I - Farmacêuticos –Inscrição Provisória:

01	20618/25 – Matheus Evangelista Souza
02	20640/25 – Tatiana Almeida Amancio da Silva
03	20803/25 – Caroline Ceppas Aguiar

Total: 03 profissionais.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 2025.

Camilo Antonio Alves de Carvalho
Presidente do CRF-RJ

796^a REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA HÍBRIDA DO CRF-RJ

Data: 20 de agosto de 2025

Local: Rua Afonso Pena, nº 115 -Tijuca - Rio de Janeiro/RJ e Via Google Meet.

Horário: 14:00 horas.

DELIBERAÇÃO Nº 3865/2025

“Concessão de Inscrição a Profissionais”.

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em vinte e cinco de julho de dois mil e vinte e cinco,

RESOLVE:

CONSIDERANDO, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 14/24, Artigo 4º e Artigo 14º.

Art. 4º - Os processos de inscrição, transferência, registro e provisionamento deverão ser concluídos em até 30 (trinta) dias, conferindo ao interessado o direito à ampla defesa e de recurso ao Conselho Federal de Farmácia no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência do fato pelos interessados.

Art. 14º - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, "ad referendum" do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno, com acesso à Cédula de Identidade Profissional provisória em meio digital.”

Artigo 1º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Inscrição Definitiva:

01	00041/21 – Mabel Emiliao Peixoto
02	00824/23 – Lara Monteiro de Souza Bastos
03	02545/23 – Renata Ferreira Lima Drilard
04	03970/23 – Esther Carolina Feitosa Portela
05	00353/24 – Maryanne Fonseca de Freitas
06	01208/24 – Mariana Araujo de Sá Salles
07	15906/24 – Jayndra Silva de Moura
08	15944/24 – Jeferson da Silva Patrocínio
09	16081/24 – Arthur Paiva Goes Moreira
10	16142/24 – David Andrew Coelho
11	16153/24 – Lorena Santos Oliveira
12	16160/24 – Nathalia Bernardino Ferreli Costa
13	16182/24 – Maiara Helena Araujo Carvalho
14	16183/24 – Maycon de Grimalde Alves
15	16199/24 – Celso Ricardo Araujo Leal
16	16383/24 – William Alves Figueiredo
17	16478/24 – Rayane de Oliveira Ventura
18	16579/24 – Fellipe Matheus Souza da Costa
19	16611/24 – Millena Viana de Oliveira

796^a REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA HÍBRIDA DO CRF-RJ

Data: 20 de agosto de 2025

Local: Rua Afonso Pena, nº 115 -Tijuca - Rio de Janeiro/RJ e Via Google Meet.

Horário: 14:00 horas.

20	17228/24 – Karo Arthur Dias de Campos
21	17933/24 – Tamiris Mariano da Silva Vicente
22	17937/24 – Luciano Guimaraes Ferreira Junior
23	18009/24 – Juliana Gaspar da Silva
24	18063/24 – Alessandro Santos da Silva
25	18351/25 – Alberto Correa Matta
26	18419/25 – Evilânia de Moraes Serafim
27	18508/25 – Thalyta Rodrigues de Mendonça
28	18619/25 – Luara de Souza Gomes da Silva
29	18673/25 – Renata Senrra Fortes
30	18689/25 – Mateus dos Santos de Carvalho
31	18808/25 – Nelson José Elesbão Filho
32	19113/25 – Charliane Sales de Lima
33	20140/25 – Arli Eler
34	20792/25 – Tatiana Pinheiro Evangelista Gonçalo
35	20797/25 – André de Jesus Silva
36	20812/25 – Marcos Lohann Rodrigues Leitao
37	20823/25 – Letícia Biancamano Pina

Total: 37 profissionais.

Artigo 2º - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro I - Farmacêuticos –Inscrição Provisória:

01	20630/25 – Joseane da Silva Santos Conceição
02	20790/25 – Adriana Rodrigues Dionizio
03	20791/25 – Ingrid Franciny Sodré Moraes
04	20798/25 – Ulisses Geovani Martins Gomes
05	20799/25 – Maysa Vieira Cabral Tavares
06	20806/25 – Marcelo Heitor Dias Moreno
07	20810/25 – Jussara Maria de Oliveira
08	20811/25 – Mônica Maria Aparecida da Conceição Santos
09	20816/25 – Renato Damasco dos Santos
10	20817/25 – Elaine Cristina da Silva André
11	20819/25 – Raiane Nayara da Silva
12	20830/25 – Fernanda da Silva Baltar
13	20833/25 – Michelle Cabral de Lima
14	20842/25 – Liria Luiza da Silva
15	20848/25 – Gabriel Honorato Paulo
16	20851/25 – Marcia do Nascimento Alves Rodrigues

Total: 16 profissionais.

Artigo 3º - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Inscrição por Transferência:

01	20768/25 – Gabriel de Pinho de França
----	---------------------------------------

796^a REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA HÍBRIDA DO CRF-RJ

Data: 20 de agosto de 2025

Local: Rua Afonso Pena, nº 115 -Tijuca - Rio de Janeiro/RJ e Via Google Meet.

Horário: 14:00 horas.

Total: 01 profissional.

Artigo 4º - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Reativação da Inscrição

Profissional com Inscrição Cancelada no Estado do Rio de Janeiro:

01	00119/02 – Amanda Amorim Tomaz
02	01010/09 – Roberta Santos de Souza
03	00152/11 – Claudilene Machado da Silva
04	00107/15 – Aline Sá da Fonseca
05	00128/20 – Igor Silva Rego Prado
06	18633/25 – Anderson Nascimento de Azevedo

Total: 06 profissionais.

Artigo 5º - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro II – Não Farmacêuticos – Inscrição Definitiva

Técnicos em Patologia Clínica:

01	02383/14 – Célia Rainha Siqueira Silva
02	03114/23 – Debora de Almeida Silva
03	16235/24 – Maria Angelica Ferreira Ramos
04	17999/24 – Renan Florentino Santana dos Santos
05	20369/25 – Edimar Santos de Oliveira Silva
06	20378/25 – Thainara de Brito Fernandes da Silva
07	20464/25 – Greicielle Cristina de Almeida Sampaio Franca
08	20536/25 – Thais Soares de Oliveira
09	20702/25 – Suellen dos Santos Vieira
10	20708/25 – Ana Beatriz Dion Bezerra de Souza
11	20718/25 – Catia Maria do Nascimento Ribeiro
12	20721/25 – Ana Paula de Almeida Gomes
13	20738/25 – Letícia da Silva Alves
14	20739/25 – Daniele da Silveira Silva Santos
15	20756/25 – Marcelo Ortega Braga Zaniboni
16	20762/25 – Maria Vitória Barbosa da Silva França
17	20765/25 – Roberta da Conceição Sodré Eduardo
18	20775/25 – Andreia Dias Miguel
19	20776/25 – Kharen Drielly da Cruz Dias da Conceição
20	20783/25 – Maria Victória da Silva Ribeiro dos Reis
21	20789/25 – Enilza Braga de Sousa
22	20794/25 – Nathielie Christina de Souza Correa Louza
23	20802/25 – Daniele Oliveira da Silva Ferreira
24	20804/25 – Carmelita Pereira Rodrigues
25	20835/25 – Isabella Souza da Silva
26	20852/25 – Talyta Gomes Pereira

Total: 26 profissionais.

796^a REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA HÍBRIDA DO CRF-RJ

Data: 20 de agosto de 2025

Local: Rua Afonso Pena, nº 115 -Tijuca - Rio de Janeiro/RJ e Via Google Meet.

Horário: 14:00 horas.

Artigo 6º - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro II – Não Farmacêuticos – Inscrição Provisória
Técnicos em Patologia Clínica:

01	20747/25 – Letícia Gonçalves Barcellos
02	20800/25 – Alessandra Soares Oliveira Simão

Total: 02 profissionais.

Artigo 7º - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro II – Não Farmacêuticos – Reativação da Inscrição
Profissional com Inscrição Cancelada no Estado do Rio de Janeiro
Técnicos em Patologia Clínica:

01	00524/08 – Mirian da Silva Rosario
02	01146/08 – Priscila Souza Machado

Total: 02 profissionais.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2025.

Camilo Antonio Alves de Carvalho
Presidente do CRF-RJ

796ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA HÍBRIDA DO CRF-RJ

Data: 20 de agosto de 2025

Local: Rua Afonso Pena, nº 115 -Tijuca - Rio de Janeiro/RJ e Via Google Meet.

Horário: 14:00 horas.

DELIBERAÇÃO Nº 3866/2025

Ementa: “Concessão de cancelamento de registro de firmas”.

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a Deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em vinte e cinco de julho de dois mil e vinte e cinco.

CONSIDERANDO, a necessidade de cancelamento do registro de firmas,

CONSIDERANDO, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 638/17, Artigo 14º.

Art. 14º - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, "ad referendum" do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno.

Resolve:

Artigo 1º - Cancelar as seguintes inscrições “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro V – Firmas

1	1025/06	FARMÁCIA SENSAÇÃO DE JACAREPAGUÁ LTDA ME
2	2511/11	DROGARIA AMERICANA DA AREINHA LTDA
3	2585/17	DROGARIA RAPIDA DO VILLAGE LTDA – EPP
4	32/18	RENASCER COM. DE ART. P CABELEI. EIREL
5	1793/22	M J DROGARIAS LTDA
6	1916/22	BLGS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERF LTDA
7	1737/23	DROGARIA CENTRAL DA PAVUNA LTDA

Total: 7 firmas

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2025

Camilo Antonio Alves de Carvalho
Presidente do CRF-RJ

796ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA HÍBRIDA DO CRF-RJ

Data: 20 de agosto de 2025

Local: Rua Afonso Pena, nº 115 -Tijuca - Rio de Janeiro/RJ e Via Google Meet.

Horário: 14:00 horas.

DELIBERAÇÃO Nº 3867/2025

Ementa: “Concessão de registro de Firmas”.

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em vinte e cinco de julho de dois mil e vinte e cinco.

CONSIDERANDO, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 638/17, Artigo 14º.

Art. 14º - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, "ad referendum" do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno.

Resolve:

Artigo 1º- Conceder registro às seguintes Firmas “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro V – Firmas Registro

- 1 15863/24 PORTELA E LACERDA LTDA
- 2 19174/25 DROGARIA CELIA FERREIRA LTDA
- 3 19756/25 HOSPITAL SÃO LUCAS DE NITERÓI ASSIM MEDICAL LTDA.
- 4 19987/25 FARMÁCIA JR SANTOS LTDA.
- 5 20049/25 ATIVA ASSISTENCIAL CARE SAÚDE LTDA.
- 6 20123/25 FARMA CENTRAL DE TRES RIOS LTDA
- 7 20163/25 NOVA ATLANTICO SUL DROGARIA LTDA
- 8 20180/25 INSTITUTO FABIO BARROS LTDA.
- 9 20336/25 DROGARIA LEGÍTIMA CENTENÁRIO LTDA
- 10 20482/25 GS SISTEMAS E INTELIGENCIA ARTIFICIAL LTDA
- 11 20489/25 AF 1 FARMÁCIA LTDA
- 12 20550/25 BCS MATERIAL MÉDICO LTDA
- 13 20687/25 SAFE SURGICAL LOGISTICA LTDA
- 14 20769/25 DROGARIAS MJG CARVALHO LTDA
- 15 20770/25 DANIALEX TEC -MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
- 16 20772/25 MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA
- 17 20780/25 BELO VIDA FARMA LTDA
- 18 20808/25 DROGARIA RÁPIDA DA GARDENIA LTDA

Total: 18 firmas

796ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA HÍBRIDA DO CRF-RJ

Data: 20 de agosto de 2025

Local: Rua Afonso Pena, nº 115 -Tijuca - Rio de Janeiro/RJ e Via Google Meet.

Horário: 14:00 horas.

Artigo 2º - Conceder reabertura de registro à seguinte Firma “**Ad Referendum**” do Plenário:

- 1 801/98 HEALTHCARE HOSPITALAR EIRELI EPP
- 2 1997/16 LWA LOGÍSTICA LTDA.

Total: 2 firmas

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2025.

Camilo Antonio Alves de Carvalho

Presidente do CRF-RJ

796^a REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA HÍBRIDA DO CRF-RJ
Data: 20 de agosto de 2025
Local: Rua Afonso Pena, nº 115 -Tijuca - Rio de Janeiro/RJ e Via Google Meet.
Horário: 14:00 horas.

DELIBERAÇÃO Nº 3868/2025

“Concessão de Inscrição a Profissionais”.

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em vinte e oito de julho de dois mil e vinte e cinco,

RESOLVE:

CONSIDERANDO, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 14/24, Artigo 4º e Artigo 14º.

Art. 4º - Os processos de inscrição, transferência, registro e provisionamento deverão ser concluídos em até 30 (trinta) dias, conferindo ao interessado o direito à ampla defesa e de recurso ao Conselho Federal de Farmácia no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência do fato pelos interessados.

Art. 14º - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, "ad referendum" do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno, com acesso à Cédula de Identidade Profissional provisória em meio digital.”

CONSIDERANDO, a necessidade de concluir as solicitações de inscrição provisória para o Projeto Integração com a Universidade do Grande Rio - UNIGRANRIO;

Artigo 1º - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Inscrição Definitiva:

01 15517/24 – Lucas Varella Marcello

Total: 01 profissional.

Artigo 2º - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro I - Farmacêuticos –Inscrição Provisória:

01 20558/25 – Franciane Souza e Sousa da Mata
02 20569/25 – Yan Rodrigues da Cruz
03 20573/25 – Wesley Fornes de Oliveira
04 20574/25 – Ariel Cristina Janoario dos Santos
05 20576/25 – Victor Leonardo dos Santos
06 20577/25 – Alessandro de Assis dos Santos
07 20578/25 – Anderson Machado Rocha

796ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA HÍBRIDA DO CRF-RJ

Data: 20 de agosto de 2025

Local: Rua Afonso Pena, nº 115 -Tijuca - Rio de Janeiro/RJ e Via Google Meet.

Horário: 14:00 horas.

08	20579/25 – Francisco das Chagas Barros Rodrigues
09	20583/25 – Maria Clara de Souza Borba da Silva
10	20584/25 – Rodrigo Oliveira Nascimento Freitas
11	20587/25 – Thaiane Ribeiro da Silva
12	20858/25 – Leticia Garcia Pereira
13	20590/25 – Flaviane Ramos da Silva

Total: 13 profissionais.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2025.

Camilo Antonio Alves de Carvalho
Presidente do CRF-RJ

796^a REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA HÍBRIDA DO CRF-RJ

Data: 20 de agosto de 2025

Local: Rua Afonso Pena, nº 115 -Tijuca - Rio de Janeiro/RJ e Via Google Meet.

Horário: 14:00 horas.

DELIBERAÇÃO Nº 3869/2025

Ementa: “Concessão de registro de Firmas”.

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em vinte e oito de julho de dois mil e vinte e cinco.

CONSIDERANDO, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 638/17, Artigo 14º.

Art. 14º - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, "ad referendum" do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno.

Resolve:

Artigo 1º- Conceder registro às seguintes Firmas “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro V – Firmas Registro

1	20453/25	CSB DROGARIAS S/A
2	20465/25	AMAZON SERVIÇOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA

Total: 2 firmas

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2025.

Camilo Antonio Alves de Carvalho
Presidente do CRF-RJ

796^a REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA HÍBRIDA DO CRF-RJ

Data: 20 de agosto de 2025

Local: Rua Afonso Pena, nº 115 -Tijuca - Rio de Janeiro/RJ e Via Google Meet.

Horário: 14:00 horas.

DELIBERAÇÃO Nº 3870/2025

“Concessão de Inscrição a Profissionais”.

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em trinta de julho de dois mil e vinte e cinco,

RESOLVE:

CONSIDERANDO, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 14/24, Artigo 4º e Artigo 14º.

Art. 4º - Os processos de inscrição, transferência, registro e provisionamento deverão ser concluídos em até 30 (trinta) dias, conferindo ao interessado o direito à ampla defesa e de recurso ao Conselho Federal de Farmácia no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência do fato pelos interessados.

Art. 14º - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, "ad referendum" do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno, com acesso à Cédula de Identidade Profissional provisória em meio digital.”

Artigo 1º - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro I - Farmacêuticos –Inscrição Provisória:

01	20844/25 – Demair Virgilio do Couto Junior
02	20892/25 – Vanessa de Sousa Rizzo Valente

Total: 02 profissionais.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 2025.

Camilo Antonio Alves de Carvalho
Presidente do CRF-RJ

796^a REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA HÍBRIDA DO CRF-RJ

Data: 20 de agosto de 2025

Local: Rua Afonso Pena, nº 115 -Tijuca - Rio de Janeiro/RJ e Via Google Meet.

Horário: 14:00 horas.

DELIBERAÇÃO Nº 3871/2025

Ementa: “Concessão de registro de Firmas”.

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em trinta e um de julho de dois mil e vinte e cinco.

CONSIDERANDO, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 638/17, Artigo 14º.

Art. 14º - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, "ad referendum" do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno.

Resolve:

Artigo 1º- Conceder registro às seguintes Firmas “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro V – Firmas Registro

1 2092125 BELAFARMA FARMÁCIA LTDA

Total: 1 firma

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2025.

Camilo Antonio Alves de Carvalho

Presidente do CRF-RJ

796^a REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA HÍBRIDA DO CRF-RJ

Data: 20 de agosto de 2025

Local: Rua Afonso Pena, nº 115 -Tijuca - Rio de Janeiro/RJ e Via Google Meet.

Horário: 14:00 horas.

DELIBERAÇÃO Nº 3872/2025

“Concessão de Inscrição a Profissionais”.

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em primeiro de agosto de dois mil e vinte e cinco,

RESOLVE:

CONSIDERANDO, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 14/24, Artigo 4º e Artigo 14º.

Art. 4º - Os processos de inscrição, transferência, registro e provisionamento deverão ser concluídos em até 30 (trinta) dias, conferindo ao interessado o direito à ampla defesa e de recurso ao Conselho Federal de Farmácia no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência do fato pelos interessados.

Art. 14º - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, "ad referendum" do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno, com acesso à Cédula de Identidade Profissional provisória em meio digital.”

Artigo 1º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Inscrição Definitiva:

01	03923/23 – Ana Paula de Oliveira e Silva
02	04200/23 – Pollianna Pereira
03	00007/24 – Nilton Mendes de Souza
04	00435/24 – Rayane de Freitas Barreto de Jesus
05	01519/24 – Thamires Rosa da Silva Ramos
06	15233/24 – Giovana Nascimento Chaves
07	15834/24 – Paulo Victor Alves de Sales
08	15904/24 – Marcelo Carpenter
09	15932/24 – Ana Luiza de Souza Martins
10	15939/24 – Juliana Tenorio Brandao
11	15985/24 – Letícia Rodrigues Jacinto da Silva
12	16080/24 – Vinicius Ribeiro de Souza
13	16139/24 – Victor Castro Barbosa
14	16148/24 – Natalia Fiama Machado Gomes
15	16353/24 – Ingrid Costa do Nascimento
16	16633/24 – Maria Eduarda Pereira Rodrigues
17	18205/25 – Daniele Garcia de Lemos
18	18355/25 – Thiago Rodrigues Fazolato
19	18379/25 – Danielle Maria Rapozo Soares

796^a REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA HÍBRIDA DO CRF-RJ

Data: 20 de agosto de 2025

Local: Rua Afonso Pena, nº 115 -Tijuca - Rio de Janeiro/RJ e Via Google Meet.

Horário: 14:00 horas.

20	18895/25 – Wando Marinho Chaves
21	19033/25 – Juliana Aparecida Siqueira da Silva
22	19048/25 – Maria Janilce Freire
23	19637/25 – Virginia Franco de Souza Milanes
24	19807/25 – Heidykel Ferreira Barga
25	20280/25 – Fabricio Julyel da Silva
26	20617/25 – Fernando Rodrigues Mathias da Silva Seixas
27	20793/25 – Elaine Cristiny Santos da Fonseca Alcantara
28	20796/25 – Ednardo Teles Bitencourt
29	20821/25 – Samara Quintes Crelier Melo

Total: 29 profissionais.

Artigo 2º - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro I - Farmacêuticos –Inscrição Provisória:

01	19810/25 – Marya Antonya Werdan Romao
02	20668/25 – Elaine Moreira de Sales
03	20786/25 – Hâdima Pereira Rodrigues
04	20788/25 – Leonardo Lopes Pontes
05	20795/25 – Jonas Nascimento de Couto
06	20813/25 – Maria Marta Moreira Crelier
07	20815/25 – João Paulo Malafaia Jardim
08	20822/25 – Cecilia Reis Chaves Moraes
09	20827/25 – Vanessa Cabral de Campos
10	20828/25 – Gutierrez Marcio Paiva Anfrizio
11	20832/25 – Verônica da Cruz Correa
12	20853/25 – Carlos José Evangelista Lima
13	20856/25 – Dayanne Martins Ramos
14	20862/25 – Lorena Carvalho Nascimento dos Santos
15	20864/25 – Stephany Machado Maciel
16	20866/25 – Nathalia de Oliveira Pessanha
17	20868/25 – Selena Cardoso de Jesus
18	20869/25 – Sabrina de Abreó Pereira
19	20870/25 – Ellen Rayssa Rodrigues Marques
20	20876/25 – Jessica Luzente da Costa
21	20901/25 – Fred Porto Azevedo Chaves
22	20902/25 – Rafael Cunha dos Santos
23	20905/25 – Dino Ricardo Cândido Caciano
24	20910/25 – Wanessa dos Santos Couto Monteiro
25	20917/25 – Marília Tostes Vieira
26	20926/25 – Ana Beatriz de Freitas Trajano da Silva
27	20935/25 – Daniele da Silva de Oliveira

Total: 27 profissionais.

Artigo 3º - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

796^a REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA HÍBRIDA DO CRF-RJ

Data: 20 de agosto de 2025

Local: Rua Afonso Pena, nº 115 -Tijuca - Rio de Janeiro/RJ e Via Google Meet.

Horário: 14:00 horas.

Quadro I – Farmacêuticos – Inscrição por Transferência:

01 20617/25 – Fernando Rodrigues Mathias da Silva Seixas

Total: 01 profissional.

Artigo 4º - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Inscrição Secundária:

01 20725/25 – Lais Silva Pinto

Total: 01 profissional.

Artigo 5º - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Inscrição Remida:

01 00418/82 – Denise Costa de Oliveira

Total: 01 profissional.

Artigo 6º - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Reativação da Inscrição Profissional com Inscrição Cancelada no Estado do Rio de Janeiro:

01 00332/90 – Roberto Domingos dos Santos

02 01500/12 – Vitor Flavio dos Santos Alves

Total: 02 profissionais.

Artigo 7º - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro II – Não Farmacêuticos – Inscrição Definitiva Técnicos em Patologia Clínica:

01 00197/05 – Rafael Lopes da Silva
02 00419/20 – Ruy Monteiro de Barros Filho
03 02881/20 – Wanderson José da Costa
04 00350/22 – Fabiana Ribeiro de Paula da Silva
05 00186/23 – Evelyn Felix da Silva Paiva
06 20354/25 – Julia das Chagas Santos
07 20397/25 – Nairim dos Santos de Oliveira Barbosa
08 20648/25 – Clarice Silveira Lima
09 20818/25 – Neiza Nazaré Oliveira
10 20837/25 – Bruna Tavares Sampaio
11 20841/25 – Eduardo da Silva Santos
12 20855/25 – Catiene de Souza Gonzales
13 20857/25 – Andre Paiva Aguiar
14 20859/25 – Vanessa da Conceição Agostinho

796^a REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA HÍBRIDA DO CRF-RJ

Data: 20 de agosto de 2025

Local: Rua Afonso Pena, nº 115 -Tijuca - Rio de Janeiro/RJ e Via Google Meet.

Horário: 14:00 horas.

15	20871/25 – Evelyn Farias Barçante
16	20879/25 – Rafael Alexandre da Silva Santos
17	20880/25 – Aulita Gomes Chagas
18	20898/25 – Thais Rodrigues Galdino
19	20907/25 – Caroline Andrade Feitoza
20	20909/25 – Elaine Marinho da Silva Lima
21	20913/25 – Raissa Teixeira Lougon
22	20923/25 – Thais Gomes de Freitas
23	20931/25 – Aline Aparecida de Almeida Diniz

Total: 23 profissionais.

Artigo 8º - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro II – Não Farmacêuticos – Reativação da Inscrição
Profissional com Inscrição Cancelada no Estado do Rio de Janeiro
Técnicos em Patologia Clínica:

01	02598/10 – Liliane Vidal Fraga
02	00826/14 – Daniele Barreto Figueiredo
03	01108/24 – Elaine Cosme Higino

Total: 03 profissionais.

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2025.

Camilo Antonio Alves de Carvalho
Presidente do CRF-RJ

796^a REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA HÍBRIDA DO CRF-RJ

Data: 20 de agosto de 2025

Local: Rua Afonso Pena, nº 115 -Tijuca - Rio de Janeiro/RJ e Via Google Meet.

Horário: 14:00 horas.

DELIBERAÇÃO Nº 3873/2025

“Concessão de cancelamento de inscrição e transferência de inscrição de profissionais”.

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a Deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em primeiro de agosto de dois mil e vinte e cinco.

CONSIDERANDO, a necessidade de cancelamento da Inscrição para os profissionais/firmas,

RESOLVE:

Artigo 1º - Cancelar as seguintes inscrições “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro I - Farmacêuticos:

Em virtude de não mais pretenderem exercer a profissão:

01	00535/01 – Simone Thorp Palumbo
02	00236/06 – Alexandre Ferreira dos Santos
03	02289/08 – Istvan Leandro Lopes
04	00221/11 – Danielle de Amorim Gomes Leite
05	01950/12 – Assuelma Assunção Malacarne Kuhner
06	02034/12 – Kessia Toneto Moreira Gonet
07	02720/13 – Anderson Alegrio Lopes
08	00593/13 – Mariana Neves Picado
09	02897/19 – Mirian da Silva Rosario
10	01748/20 – Daiana Matos da Silva França
11	00857/21 – Suzane Mantovanello Ferreira Barros
12	00303/24 – Daniele Barreto Figueiredo
13	00759/24 – Rayssa de Freitas Fagundes de Oliveira

Total: 13 profissionais.

Artigo 2º - Cancelar as seguintes inscrições “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro I - Farmacêuticos:

Em virtude de Transferência:

01	02317/09 – Amanda de Macedo Almeida (Transferida para o CRF-SC)
02	00206/10 – Meryellen Azevedo Ferreira (Transferida para o CRF-MG)
03	02421/10 – Ana Marcia da Silva Lucindo (Transferida para o CRF-MG)
04	00125/11 – Gabriela Santos Ferreira das Chagas (Transferida para o CRF-SP)
05	01158/11 – Michele Vieira Espindola (Transferida para o CRF-SP)
06	01002/12 – Edson Santos Pandini (Transferida para o CRF-SP)
07	00562/13 – Aline Bastos de Oliveira (Transferida para o CRF-MG)
08	02924/18 – Artur Paes Chagas (Transferida para o CRF-SP)
09	02442/20 – Michele Batista Santos (Transferida para o CRF-RS)
10	02488/21 – Marielle Caetano da Silva (Transferida para o CRF-MG)
11	04009/21 – Germana C de Miranda do Nascimento (Transferida para o CRF-PE)

796^a REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA HÍBRIDA DO CRF-RJ

Data: 20 de agosto de 2025

Local: Rua Afonso Pena, nº 115 -Tijuca - Rio de Janeiro/RJ e Via Google Meet.

Horário: 14:00 horas.

12 04235/23 – Ana Poliana da Silva Freitas (Transferida para o CRF-PR)

Total: 12 profissionais.

Artigo 3º - Cancelar as seguintes inscrições “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro II - Não Farmacêuticos –Técnicos em Patologia Clínica:
Em virtude de não mais pretendarem exercer a profissão:

01	00145/05 – Tania Cristina Brandão Vasconcelos
02	00737/09 – Juliana Marciano Bezerra Santos
03	00284/11 – Felipe Cavalcante de Andrade
04	01780/11 – Vania Sinflorio Elias dos Santos
05	02296/12 – Sergio Luiz da Cunha
06	00085/14 – Erica Bernardino da Silva
07	01954/14 – Marcia Santos de Araujo Silva
08	02095/14 – Viviane Augusto da Silva
09	00187/17 – Thais da Silva Ladeira
10	01860/17 – Bárbara Santos do Nascimento
11	02246/17 – Ana Carla Pereira de Oliveira
12	02212/18 – Thais da Silva Marcolongo
13	02758/21 – Roberta de Andrade Ferreira
14	00997/22 – Ariel Bonicontro Fernandes
15	01179/22 – Anna Karollina Barroso Viana
16	04093/22 – Milena Sant`Anna Carvalho
17	01179/23 – Josiane Santos da Silva
18	00817/24 – Emilys Andreina Ugueto Gomes
19	15997/24 – Camilly Ribeiro Araujo
20	19274/25 – Cláudia Márcia Ferreira Dias

Total: 20 profissionais.

Artigo 4º - Cancelar as seguintes inscrições “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro II - Não Farmacêuticos –Técnicos em Patologia Clínica:
Em virtude de Transferência:

01	00935/08 – Bianca Corrêa Costa Coelho (Transferida para o CRF-MS)
02	00974/17 – Gabriele do Nascimento Cardoso Teixeira (Transferida para o CRF-RN)

Total: 02 profissionais.

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2025.

**Camilo Antonio Alves de Carvalho
Presidente do CRF-RJ**

796ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA HÍBRIDA DO CRF-RJ

Data: 20 de agosto de 2025

Local: Rua Afonso Pena, nº 115 -Tijuca - Rio de Janeiro/RJ e Via Google Meet.

Horário: 14:00 horas.

DELIBERAÇÃO Nº 3874/2025

Concessão de registro de Firmas

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em primeiro de agosto de dois mil e vinte e cinco.

CONSIDERANDO, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 638/17, Artigo 14º.

Art. 14º - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, "ad referendum" do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder registro às seguintes Firmas “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro V – Firmas Registro

- 1 18498/25 MUNICÍPIO DE CORDEIRO
- 2 19029/25 HOSPITAL NURSING CARE LTDA
- 3 20052/25 DROGARIA TUDO POSSO NAQUELE QUE ME FORTALECE LTDA
- 4 20068/25 OPCAO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
- 5 20095/25 POTTER ALVAREZ LTDA
- 6 20281/25 DROGARIA NOVATUR LTDA
- 7 20361/25 DROGARIA ABREU FARMA LTDA
- 8 20394/25 DROGARIA RIO ZONA OESTE MAIS LTDA
- 9 20561/25 RAIA DROGASIL S/A
- 10 20563/25 TOP VIDA DROGARIA LTDA

796ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA HÍBRIDA DO CRF-RJ

Data: 20 de agosto de 2025

Local: Rua Afonso Pena, nº 115 -Tijuca - Rio de Janeiro/RJ e Via Google Meet.

Horário: 14:00 horas.

20696/25 DROGARIA VPHARMA LTDA

20699/25 FARMACIA ULTRA POPULAR DE PIABETA LTDA

20723/25 COMERCIAL QUEIROZ SA LTDA

20771/25 ASSOCIACAO BENEFICIENTE BEM VIVER - ABBV

20814/25 RIO BIOMEDIC SOLUCOES LTDA

20863/25 FARMATERAPIA FARMACIA DE MANIPULACAO NOVA IGUACU LTDA

20883/25 DROGARIA CENTRAL DA FIGUEIRA LTDA

Total: 17 firmas

Rio de Janeiro, 1º de agosto de 2025.

Camilo Antonio Alves de Carvalho

Presidente do CRF-RJ

796^a REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA HÍBRIDA DO CRF-RJ

Data: 20 de agosto de 2025

Local: Rua Afonso Pena, nº 115 -Tijuca - Rio de Janeiro/RJ e Via Google Meet.

Horário: 14:00 horas.

DELIBERAÇÃO Nº 3875/2025

Concessão de cancelamento de registro de firmas

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a Deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em primeiro de agosto de dois mil e vinte e cinco.

CONSIDERANDO, a necessidade de cancelamento do registro de firmas,

CONSIDERANDO, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 638/17, Artigo 14º.

Art. 14º - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, “ad referendum” do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno.

RESOLVE

Artigo 1º - Cancelar as seguintes inscrições “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro V – Firmas

1	2276/19	VERONICA B NOGUEIRA ME
2	3621/21	KISSILA MICROPIGMENTAÇÃO E ESTÉTICA LTDA
3	3649/22	DROGARIA BETEL DO ESTACIO LTDA
4	1308/23	MAXIMA LMJ ARICURI LTDA

Total: 4 firmas

Artigo 2º - Cancelar “ex-oficio” a seguinte Firma “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro V – Firmas Registro

1	2652/12	DROGAMINAS DE NOVA IGUAÇU LTDA- EPP
---	---------	-------------------------------------

Total: 01 firma

Rio de Janeiro, 1º de agosto de 2025

Camilo Antonio Alves de Carvalho
Presidente do CRF-RJ

796^a REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA HÍBRIDA DO CRF-RJ
Data: 20 de agosto de 2025
Local: Rua Afonso Pena, nº 115 -Tijuca - Rio de Janeiro/RJ e Via Google Meet.
Horário: 14:00 horas.

DELIBERAÇÃO Nº 3876/2025

“Concessão de Inscrição a Profissionais”.

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em cinco de agosto de dois mil e vinte e cinco,

RESOLVE:

CONSIDERANDO, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 14/24, Artigo 4º e Artigo 14º.

Art. 4º - Os processos de inscrição, transferência, registro e provisionamento deverão ser concluídos em até 30 (trinta) dias, conferindo ao interessado o direito à ampla defesa e de recurso ao Conselho Federal de Farmácia no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência do fato pelos interessados.

Art. 14º - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, "ad referendum" do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno, com acesso à Cédula de Identidade Profissional provisória em meio digital.”

Artigo 1º - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro I - Farmacêuticos –Inscrição Provisória:

01 20807/25 – Luciana Soares Melo

Total: 01 profissional.

Artigo 2º - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro II – Não Farmacêuticos – Inscrição Definitiva
Técnicos em Patologia Clínica:

01 00747/12 – Gisele Cavalcante Silva

Total: 01 profissional.

Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2025.

Camilo Antonio Alves de Carvalho
Presidente do CRF-RJ

796^a REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA HÍBRIDA DO CRF-RJ

Data: 20 de agosto de 2025

Local: Rua Afonso Pena, nº 115 -Tijuca - Rio de Janeiro/RJ e Via Google Meet.

Horário: 14:00 horas.

DELIBERAÇÃO Nº 3877/2025

“Concessão de Inscrição a Profissionais”.

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em seis de agosto de dois mil e vinte e cinco,

RESOLVE:

CONSIDERANDO, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 14/24, Artigo 4º e Artigo 14º.

Art. 4º - Os processos de inscrição, transferência, registro e provisionamento deverão ser concluídos em até 30 (trinta) dias, conferindo ao interessado o direito à ampla defesa e de recurso ao Conselho Federal de Farmácia no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência do fato pelos interessados.

Art. 14º - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, "ad referendum" do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno, com acesso à Cédula de Identidade Profissional provisória em meio digital.”

Artigo 1º - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro I - Farmacêuticos –Inscrição Provisória:

01	20831/25 – Erika Lourenço Guimarães
02	20860/25 – Yana Manuela do Nascimento Conceição Rosa
03	20875/25 – Vanessa Gomes Batista
04	20893/25 – Deborah Hevelyn Vieira Carvalho
05	20897/25 – Robson Pimenta Coelho Junior
06	20918/25 – Gislayne de Oliveira da Silva
07	20925/25 – Thamires Sanches de Almeida Figueiredo

Total: 07 profissionais.

Rio de Janeiro, 06 de agosto de 2025.

Camilo Antonio Alves de Carvalho
Presidente do CRF-RJ

796^a REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA HÍBRIDA DO CRF-RJ

Data: 20 de agosto de 2025

Local: Rua Afonso Pena, nº 115 -Tijuca - Rio de Janeiro/RJ e Via Google Meet.

Horário: 14:00 horas.

DELIBERAÇÃO Nº 3879/2025

Concessão de cancelamento de registro de firmas

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a Deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em oito de agosto de dois mil e vinte e cinco.

CONSIDERANDO, a necessidade de cancelamento do registro de firmas,

CONSIDERANDO, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 638/17, Artigo 14º.

Art. 14º - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, "ad referendum" do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno.

RESOLVE

Artigo 1º - Cancelar as seguintes inscrições “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro V – Firmas

1	292/96	A CARVALHO DROGARIA LTDA ME
2	956/07	FARMACIA SOUZA COSTA LTDA
3	725/08	REDE CIDADE DE DROGARIA LTDA EPP
4	22072/11	DROGARIA VITORIA LTDA ME
5	1772/16	DROGARIA POPULAR DE NOVA CIDADE LTDA
6	2008/19	DROGARIA PRECO POPULAR DE PETRÓPOLIS LTDA
7	2401/20	MED FARMA DE TERESOPOLIS LTDA
8	38/22	SALUTE COMERCIO SVÇ E REPRESENTAÇOES LTDA
9	976/22	DROGARIA LMJ DE URUCANIA LTDA
10	3460/22	VENTURA MEDICAMENTOS E DROGARIA LTDA

Total: 10 firmas

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 2025

Camilo Antonio Alves de Carvalho
Presidente do CRF-RJ

796ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA HÍBRIDA DO CRF-RJ

Data: 20 de agosto de 2025

Local: Rua Afonso Pena, nº 115 -Tijuca - Rio de Janeiro/RJ e Via Google Meet.

Horário: 14:00 horas.

DELIBERAÇÃO Nº 3880/2025

Concessão de registro de Firmas

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em oito de agosto de dois mil e vinte e cinco.

CONSIDERANDO, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 638/17, Artigo 14º.

Art. 14º - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, "ad referendum" do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder registro às seguintes Firmas “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro V – Firmas Registro

- 1 223/24 FUNDACAO SAUDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
- 2 17315/24 DROGARIA GUARI LTDA.
- 3 17852/24 DROGARIA FARMA ECONOMIA LTDA
- 4 19295/25 FUNDACAO SAUDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
- 5 19407/25 CLT FARMACIA LTDA
- 6 19477/25 DROGARIA LUZ DO CENTENARIO
- 7 19639/25 DROGARIAS MEDICI LTDA
- 8 19724/25 CLINICA FILL LTDA
- 9 20010/25 RAIA DROGASIL S/A
- 10 20341/25 NUTRIEX IMPORT. E EXPORT. DE PRODUT. NUTRI. E FARM
- 11 20439/25 DROGARIA MAXIMA SAUDE LTDA
- 12 20457/25 DROGARIA E PERFUMARIA JOAQUIM DA COSTA LTDA
- 13 20463/25 KRISNA RIDZI SAÚDE INTEGRATIVA E ESTÉTICA REGENERATIVA LTDA.
- 14 20528/25 FARMA SOUZA E FERREIRA
- 15 20601/25 DROGARIA CENTRAL DO ALTO 4 LTDA
- 16 20741/25 DROGARIA 5 ESTRELAS DE SANTA CRUZ LTDA
- 17 20745/25 OCALA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
- 18 20758/25 DROGARIA SOROCABA LTDA

796^a REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA HÍBRIDA DO CRF-RJ

Data: 20 de agosto de 2025

Local: Rua Afonso Pena, nº 115 -Tijuca - Rio de Janeiro/RJ e Via Google Meet.

Horário: 14:00 horas.

- 19 20764/25 DROGARIA E PERFUMARIA DELLAS LTDA.
- 20 20782/25 W V DROGARIA E PERFUMARIA LTDA
- 21 20801/25 JV DROGARIAS RODRIGUES LTDA
- 22 20845/25 EL REMEDINHO COMERCIO LTDA
- 23 20850/25 PHARMA LINK DIST MEDIC MATER HOSPITALARES LTDA
- 24 20805/25 FENIX SOLUTIONS DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS
- 25 20896/25 SERRANA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
- 26 20899/25 DROGARIA E PERFUMARIA VILA IMPERIAL LTDA
- 27 20912/25 MED POPULAR CIDADE PRAIANA LTDA
- 28 21000/25 FARMACIA SAO JOSE DO IPASE LTDA

Total: 28 firmas

Artigo 2º - Conceder reabertura de registro à seguinte Firma “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro V – Firmas Registro

- 1 843/15 PLAYVENDER DIST DE HIG E LIMPEZA LTDA

Total: 01 firma

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 2025.

Camilo Antonio Alves de Carvalho

Presidente do CRF-RJ

796^a REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA HÍBRIDA DO CRF-RJ

Data: 20 de agosto de 2025

Local: Rua Afonso Pena, nº 115 -Tijuca - Rio de Janeiro/RJ e Via Google Meet.

Horário: 14:00 horas.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 38XX/2025

Registro, fiscalização e emissão de autos de infração para estabelecimentos classificados como dispensários de medicamentos.

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em XX de XX de dois mil e vinte e quatro.

CONSIDERANDO o OFÍCIO-CIRCULAR - 0288541 - CFF/SPE, que contém orientação da Comissão de Fiscalização sobre a exigência de Farmacêutico em Clínicas de Diagnóstico e Clínicas de Cirurgia Plástica.

CONSIDERANDO a Resolução nº 728, de 28 de julho 2022, que disciplina a prerrogativa disposta nos artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 12.514/11, com a redação dada pela Lei Federal nº 14.195/21, autorizando os Conselhos Regionais de Farmácia a deixarem de promover a cobrança judicial de valores considerados irrecuperáveis, de difícil recuperação ou com custo superior ao valor devido.

CONSIDERANDO que são considerados de difícil recuperação os créditos oriundos de discussões judiciais com entendimento amplamente desfavorável aos conselhos de farmácia no âmbito dos Tribunais Regionais Federais, do Superior Tribunal de Justiça ou do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que também são considerados de difícil recuperação os créditos oriundos de multas impostas aos estabelecimentos públicos e privados classificados, pela jurisprudência, como dispensários de medicamentos.

CONSIDERANDO o Recurso Especial nº 1.110.906 - SP (2009/0016194-9).

RESOLVE:

Artigo 1º - Para fins desta deliberação, o conceito de dispensários de medicamentos atinge somente “pequena unidade hospitalar ou equivalente”, com menos de 50 leitos e para uso na própria unidade, conforme Recurso Especial nº 1.110.906 - SP (2009/0016194-9).

Parágrafo 1º - Incluem-se nesta definição hospitais públicos ou privados, clínicas públicas ou privadas de diagnóstico e de cirurgia plástica e similares.

Parágrafo 2º - Não serão considerados dispensários os estabelecimentos que realizam a dispensação de medicamentos para uso ambulatorial externo.

Artigo 2º - Para se registrar como dispensário de medicamentos, o estabelecimento precisará comprovar junto ao CRF-RJ que possui menos de 50 leitos.

Parágrafo 1º – O CRF-RJ deverá, no momento de registro do estabelecimento, consultar o número de leitos no Cadastro Nacional de estabelecimentos de Saúde –DATASUS.

796^a REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA HÍBRIDA DO CRF-RJ

Data: 20 de agosto de 2025

Local: Rua Afonso Pena, nº 115 -Tijuca - Rio de Janeiro/RJ e Via Google Meet.

Horário: 14:00 horas.

Parágrafo 2º - Caso haja modificação do número de leitos, a empresa se compromete a atualizar a informação no prazo de 30 dias.

Parágrafo 3º - Será considerado regular perante ao CRF-RJ o estabelecimento que comprovar carga horária mínima para o profissional farmacêutico, definida no Plano de Fiscalização Anual vigente, distribuídas dentro do horário declarado de funcionamento do dispensário.

Parágrafo 4º - Caso o estabelecimento deixe de atender as condições do *caput* do artigo 1º, deverá se adequar ao Plano Anual de Fiscalização vigente, quanto à natureza de atividade e carga horária exigida.

Artigo 3º - Os estabelecimentos classificados como dispensários de medicamentos serão fiscalizados mediante cadastro de sindicâncias e durante programas de fiscalização específicos para esta natureza de atividade.

I – As inspeções serão realizadas, preferencialmente, dentro do horário de responsabilidade técnica do profissional farmacêutico.

II – O farmacêutico fiscal deve descrever detalhadamente as atividades realizadas no local, inclusive aquelas privativas de profissional farmacêutico e descrever as classes de medicamentos dispensados.

III – O número de leitos deverá ser confirmado pelo farmacêutico fiscal durante a inspeção e, caso ultrapasse o informado, deverá ser lavrado termo de intimação ou de notificação para adequação do registro, sob pena de autuação ou outras sanções administrativas.

Artigo 4º - Esses estabelecimentos não serão autuados quando constatada ausência do profissional farmacêutico ou outra infração ao artigo 24 da lei 3820/60, desde que mantidas as condições do *caput* do artigo 1º.

Parágrafo Único - No caso de ausência recorrente do responsável técnico, o profissional poderá ser encaminhado para avaliação da comissão de ética.

Artigo 5º - No caso de constatação de dispensário de medicamentos em situação irregular ou ilegal, será encaminhado ofício à autoridade sanitária local e ao Ministério Público, sobretudo caso sejam encontradas outras irregularidades cujas soluções não sejam da alçada do CRF-RJ.

Artigo 7º - Poderão ser firmados termos de ajuste de conduta entre o CRF-RJ e os estabelecimentos classificados como dispensários para regularização junto à autarquia.

Artigo 6º - Esta deliberação entra em vigor da data de sua aprovação.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2025.

Camilo Antonio Alves de Carvalho
Presidente

796^a REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA HÍBRIDA DO CRF-RJ

Data: 20 de agosto de 2025

Local: Rua Afonso Pena, nº 115 -Tijuca - Rio de Janeiro/RJ e Via Google Meet.

Horário: 14:00 horas.

JUSTIFICATIVA:

Os autos de infração decorrentes de fiscalização em estabelecimentos classificados como dispensários de medicamentos são considerados de difícil recuperação, pois são créditos oriundos de discussões judiciais com entendimento amplamente desfavorável aos conselhos de farmácia no âmbito dos Tribunais Regionais Federais, do Superior Tribunal de Justiça ou do Supremo Tribunal Federal.

A jurisprudência existente versa sobre a não necessidade da presença do profissional farmacêutico em dispensários de medicamentos. Além disso, o CFF enviou o OFÍCIO-CIRCULAR - 0288541 - CFF/SPE, com a seguinte orientação aos regionais:

“Sendo assim, não é recomendado aos Conselhos Regionais de Farmácia, exigir a presença de farmacêutico em farmácias de hospitais ou clínicas privadas com menos de 50 leitos, o que inclui clínicas de diagnóstico e clínicas de cirurgia plástica que se enquadram nesta quantidade de leitos. Pode-se atuar de forma orientativa sobre atuação técnica de um farmacêutico no campo de atuação no local. As instituições podem voluntariamente realizar o registro e a anotação de responsabilidade técnica de suas farmácias, conforme o horário de funcionamento da farmácia hospitalar.”

Tendo em vista o exposto, a presente Deliberação objetiva regulamentar, no âmbito do CRF-RJ, o que já é pacificado pela jurisprudência. Também visa padronizar procedimentos que já são adotados por outros regionais, a exemplo do CRF-SP, CRF-ES e CRF-PR, seguindo o recomendado pelo CFF.